



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º , DE / /

RETIRADO

Processo n.º 25.864

PROJETO DE LEI N.º 7.386

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" via pública situada no Bairro Caxambu.

Arquive-se

W. Manfredi
Diretor Legislativo
26/10/99



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 25.864
@

Matéria: PL 7.386	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. @llanfredi Diretora Legislativa 16/09/98	CSR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

À CJR. @llanfredi Diretora Legislativa 06/08/99	Designo Relator o Vereador: ANTONIO CARLOS ANTONIO CARLOS Presidente 10/08/99	☐ voto favorável ☒ voto contrário Antônio Carlos Relator 10/08/99
--	--	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

Of. G.P.L. 514 (fls. 10)
À Consultoria Jurídica
@llanfredi
Diretora Legislativa
16/10/98



PUBLICAÇÃO Rubrica
25/09/98 *W*

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

025864 SET 98 16 3 40

PP 502/98

PROT. GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
EJR
Osório
Presidente
22/09/98

RETIRADO
W
Presidente
26/10/99

PROJETO DE LEI Nº. 7.386

(do Vereador Francisco de Assis Poço)

Denomina "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" via pública situada no Bairro Caxambu.

Art. 1º. É denominada "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" a via pública situada no Bairro Caxambu, ligada à Av. Humberto Cereser, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15.09.1998

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



(PL nº. 7.386/98 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória da Sra. Ignez Thomasi Bardi emprestando seu nome a via pública situada no Bairro Caxambu, ligada à Av. Humberto Cereser.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÉCIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

NOME COMPLETO - Ignaz Thomasi Bardi
NASCIDO EM 29/06/33 LOCAL - Jundiá ESTADO - SP
FALECIDO EM 02/12/84 LOCAL - " ESTADO - SP
FILIAÇÃO - Luiz Thomasi
Rosa Anhalon Thomasi

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Seelha de uma das famílias mais tradicionais
do bairro do Caxambu (Thomasi), casando-se mais
tarde com a família tradicional (Bardi)

Uma mulher muito especial, pois sempre ajudou,
a família trabalhando no cultivo de uva, que na época
era um trabalho árduo, pois tudo era manual, não
havia maquinário. Era de costume na família fabrica-
ção de vinho de uva, da qual foi a 1ª fabricação de
vinho em escala para venda ao público

Era uma mulher muito atenciosa e acolhedora

Representante da família

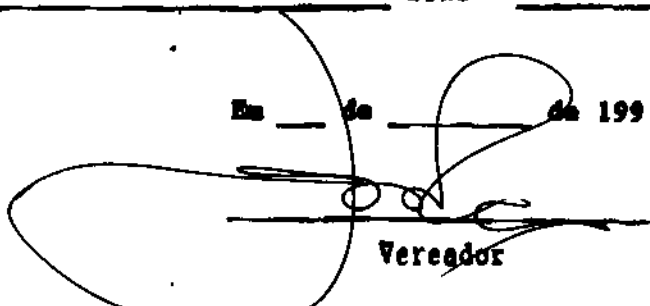
Nome - Edna Maria Bardi Camargo
Endereço - R. Justiniano Brin 3350 Fone 4341/234

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ Fone - _____

Em _____ de _____ de 199__


Vereador

participando por muitos anos nas festas da
igreja, que na época era a mais importante
do bairro: Nunca negue ajuda a quem a
procurasse.

Minha mãe, esposa, ótima ser humano,
e porque acima de tudo era minha
mãe adorada.

Edna



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 364/98**

PROJETO DE LEI Nº 7.386

PROCESSO Nº 25.864

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de lei denomina "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" a via pública situada no Bairro Caxambu.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A via pública situada no Bairro Caxambu, ligada à Av. Humberto Cereser, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 17 de setembro de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 25.864

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 07).


PRESIDENTE
23/09/1998

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


p/ DIRETORA LEGISLATIVA
23/09/1998



Of. PR 09.98.149
Proc. 25.864

Em 23 de setembro de 1998

Exm.º Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

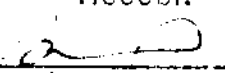
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações solicitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 364/98 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.386, de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" via pública situada no Bairro Caxambu.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.


ORACI GOTARDO
Presidente

Recobi.

Assinatura: JUNDIAÍ
Identidade: 1.370.687
Em 24/09/98

*

cm

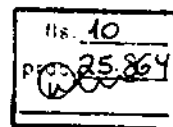
215 x 315 mm

SG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



OF. GP.L. Nº 514/98

GRUP. MUNICIPAL

20103 01 92 15 3 2 05

Jundiá, 14 de outubro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.
A Consultoria Jurídica

João de S.
PRESIDENTE
15/10/98

Em atenção ao Of. PR 09.98.149, datado de 23 de setembro p.p., vimos informar a V.Exa. que a via pública situada no Bairro do Caxambu, não se encontra oficializada, não incorpora o patrimônio público municipal e está inominada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nn/1



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.743**

PROJETO DE LEI Nº 7.386

PROCESSO Nº 25.864

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" via pública situada no Bairro Caxambu, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 364/98 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 514/98, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/10.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via que não se encontra oficializada e que não incorpora o patrimônio público, apesar de estar inominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante do expediente juntado às fls. 10.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a via pública situada no Bairro Caxambu, ligada à Av. Humberto Cereser, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência (já que se trata de via particular), sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que venha ele ser cientificado do presente estudo.

*

SG



(Parecer CJ Nº 4.743 - fls. 02)

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de
Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do
Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 16 de outubro de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Dr. João Jampaolo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

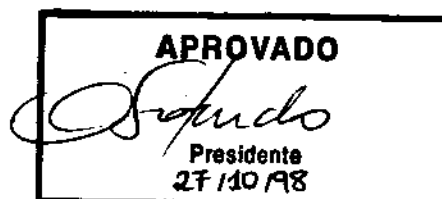
Recebi.
<i>[Signature]</i>
ass.:
Nome:
Identidade:
Em 20/10/98



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º

1.676

SUSTAÇÃO, por até sessenta dias, da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 7.386, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "Rua IGNEZ THOMAZI BARDI" via pública situada no Bairro Caxambu.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, sob consideração do douto Plenário, SUSTAÇÃO, por até sessenta dias, da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 7.386, de minha autoria, que denomina "Rua IGNEZ THOMAZI BARDI" via pública situada no Bairro Caxambu.

Sala das Sessões, 27/10/98

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.081

SUSTAÇÃO, por dez sessões, do PROJETO DE LEI N.º 7.386, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" via pública situada no Bairro Caxambu.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, sob consideração do douto Plenário, SUSTAÇÃO, por dez sessões, do PROJETO DE LEI N.º 7.386, de minha autoria, que denomina "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" via pública situada no Bairro Caxambu.

Sala das Sessões, 09/03/99

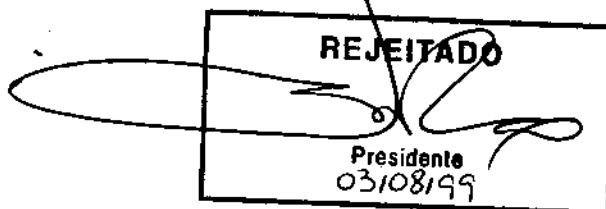


FRANCISCO DE ASSIS POÇO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N° 2.470

SUSTAÇÃO, por seis sessões, da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 7.386, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" via pública situada no Bairro Caxambu.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, sob consideração do douto Plenário, SUSTAÇÃO, por seis sessões, da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 7.386, de minha autoria, que denomina "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" via pública situada no Bairro Caxambu.

Sala das Sessões, 08/06/99

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 25.864

PROJETO DE LEI Nº 7.386, do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, que denomina "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" via pública situada no Bairro Caxambu.

PARECER Nº 1.219

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome da cidadã Sra. Ignez Thomasi Bardi à via pública situada no Bairro Caxambu, assinalada na planta de fls. 4, afigurando-se, conforme manifestação da Consultoria Jurídica da Casa expressa no Parecer nº 4.743, de fls. 11/12, eivado de vício de ilegalidade, amparado no documento que integra os autos, subscrito pelo Executivo, que dá conta de que se trata de **via não-oficial e que não incorpora o patrimônio público**, o que vale dizer que é uma via particular, e nesse sentido não pode receber denominação.

Esclarecemos, porém, que exaramos em outras oportunidades voto favorável a propostas do gênero que, pelo menos, alcançavam uma das seguintes condições: ou incorporavam ou não o patrimônio público ou eram ou não oficiais, mas não podemos aceitar propositura que reúna os dois quesitos, deixando patente que se trata mesmo de rua particular.

No que concerne ao quesito mérito, permitimo-nos subscrever a justificativa de fls. 5 e os dados biográficos de fls. 6 em seus termos. É evidente que a pessoa que se busca honrar com a denominação faz jus à homenagem, merecendo ter a sua memória perpetuada no seio da nossa coletividade, todavia, a proposta incorpora vícios insanáveis, não devendo, pois, prosperar.

Em razão dos argumentos oferecidos, votamos contrário à iniciativa.

É o parecer.

APROVADO

17/08/99

WANDERLEI RIBEIRO
Presidente

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

Sala das Comissões, 11.08.1999

ANTONIO GALDINO
Relator

ANA VICENTINA TONELLI

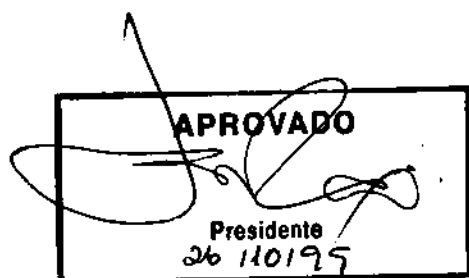
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



2.932

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N°

RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 7.386, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" via pública situada no bairro Caxambu..



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 7.386, de minha autoria, constante da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala das Sessões, 26/10/99

FRANCISCO DE ASSIS POÇO